PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.944/77 ver 1.958/77

LEI Nº 1.944/77

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR CONVÊNIO OU AJUSTE COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO - C AR P E.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE para execução das obras de Construção de prédio destinado/ ao funcionamento da Escola Estadual "INCONFIDÊNCIA" desta cidade.

ART. 2º) Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o / Executivo Municipal autorizado a participar, com recursos próprios do Município, na importância de Cr$ 176.880,00 / (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

ART. 3º) As despesas resultantes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO
FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento
PROGRAMA 07 - Administração
SUB-PROGRAMA - 0210 - Administração Geral
ELEMENTO - 4110 - Obras Públicas
SUB-ELEMENTO - 01 - Construção e Melhoramento no Prédio da Prefeitura.

ART. 4º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir/ tão inteiramente como nela se contêm.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE JUNHO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal